



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 309 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa total autorizada na Lei nº 235, de 11 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária).

Art. 2º - Servirão de recursos para o crédito suplementar aberto, a arrecadação a maior e redução de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 15 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15/10/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal